



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1415, DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 28 de outubro de 1981 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior recursos financeiros no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);
- II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado - no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: implantação de galerias pluviais em parte da Vila Quintino conforme planta nº 31/81, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

LEI Nº 1415, DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE OUTUBRO DE 1981

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico

WILSON PASCHOAL NETO  
Diretor do D.O.V.

PAULO MENDONÇA  
Diretor do Dep. de Finanças